



- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Nossos

Canhotinho — Pernambuco

----- LEI Nº 07/87 -----

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, Waldemar José de Torres, no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1-	3.1.1.1-Cz\$ 238.000,	
	3.1.2.0.....	Cz\$ 15.000,	
	3.1.3.2.....	<u>Cz\$ 48.000,</u>	Cz\$ 301.000,00
2.1-	3.1.1.1.....	Cz\$ 150.000,	
	3.1.2.0.....	Cz\$ 130.000,	
	3.1.3.2.....	Cz\$ 80.000,	
	3.2.5.3.....	Cz\$ 30.000,	
	4.1.1.0.....	<u>Cz\$ 10.000,</u>	Cz\$ 400.000,00
2.2-	3.1.1.1.....	Cz\$ 115.000,	
	3.1.2.0.....	Cz\$ 80.000,	
	3.1.3.2.....	Cz\$ 45.000,	
	3.2.3.1.....	Cz\$ 50.000,	





- Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Nossos

Canhotinho — Pernambuco

3.2.5.3.....	Cz\$ 45.000,	
4.1.1.0.....	Cz\$ 50.000,	Cz\$ 385.000,00
2.3- 3.1.1.1.....	Cz\$ 285.000,	
3.1.2.0.....	Cz\$ 70.000,	
3.1.3.2.....	Cz\$ 210.000,	
3.2.5.3.....	Cz\$ 78.000,	
4.1.1.0.....	Cz\$ 310.000,	Cz\$ 953.000,00
2.5 -3.1.1.1.....	Cz\$ 100.000,	
3.1.2.0.....	Cz\$ 40.000,	
3.1.3.2.....	Cz\$ 60.000,	
3.2.5.3.....	Cz\$ 20.000,	
4.1.1.0.....	Cz\$ 200.000,	
4.1.2.0.....	Cz\$ 100.000,	Cz\$ 520.000,00
2.6- 3.1.1.1.....	Cz\$ 100.000,	
3.1.1.3.....	Cz\$ 40.000,	
3.1.2.0.....	Cz\$ 180.000,	
3.1.3.2.....	Cz\$ 115.000,	
3.2.3.1.....	Cz\$ 20.000,	
3.2.5.1.....	Cz\$ 80.000,	
3.2.5.3.....	Cz\$ 15.000,	
3.2.8.0.....	Cz\$ 51.000,	
4.1.1.0.....	Cz\$ 100.000,	
4.1.2.0.....	Cz\$ 200.000,	Cz\$ 8'01000,00
2.7 -3.1.1.1.....	Cz\$ 20.000,00	
3.1.2.0.....	Cz\$ 40.000,	
3.1.3.2.....	Cz\$ 85.000,	

continua





Câmara Municipal de Canhotinho -

Casa Otacilio de Siqueira Nossos

Canhotinho - Pernambuco

4.1.1.0.....Cz\$ 100.000, Cz\$ 245.000,00
TOTAL.....Cz\$ 3.605.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender às suplembtações de que trata o artigo 1º primeiro, correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado neste segundo semestre.

Artigo 3º -Esta lei, entrará em vigência na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Canhotinho(PE).,

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

